

Ata da Sessão Ordinária do dia 24 junho de 1975. Aos vinte e quatro, dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na sala destinada a sessões da Câmara Municipal de Nípede, às 20:10 horas deu início a sessão regimental, sob a Presidência do eminente Vereador Nelson Francisco da Silva, e demais Vereadores presentes: Osvaldo Marchini (1º Secretário); Baldomer Riemonte Alves, Sebastião Beltramin, João Antonio Alencar, Janes (1º Secretário); Inicialmente a Presidência do Vereador

um minuto de silêncio, em homenagem póstuma pelo passamento do Vereador Jayme Rodrigues de Lima, estando presente o suplente legal Vereador Antonio José, a Presidência o convidou a prestar o compromisso de profe, em seguida o convidou a (leitura), a assinar o livro de presença e o declarou empossado no cargo. A seguir foi apresentada e lida o seguinte Ato Legislativo Nº 1/75. Nelson Franceline da Silva, Residente da Câmara Municipal de Nipoão, Estado de São Paulo, etc. No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, item VI, da Lei Orgânica do Município combinado com o artigo 8º, item III, do Decreto - Lei nº 201, 24/02/67. Considerando, que o cidadão Luiz Chico Pereira, eleito Vereador (suplente), à Câmara Municipal de Nipoão, devidamente empossado no cargo, deisear de comparecer a 05 (cinco) sessões ordinárias consecutivas convocadas regimentalmente para as sessões: 8/4/75, 29/4/75, 13/5/75, 27/5/75, e, 10/6/75, conforme registro no livro de presença no 2, fls: 13, desta Casa, embora a sessão do dia 10/6/75, não foi realizada por falta de "quorum regimental". Resolue, com fundamento no que prescreve o Artigo 8º item III, do Decreto - Lei nº 201, 24/02/1967, declarar extinto, o mandato do Vereador (su-

plente, a camara municipal de Nipoã,
Senhor Luiz Abilio Pereira, Nipoã, 16 junho
de 1945. a) Nelson Francisco da Silva. Bien-
te o plenario, o eminente Presidente delibe-
rou aquiescencia, estando presente o su-
plente legal Senhor Nivaldo Baromagnolo
a Presidencia o convidou a prestar o
regime de proxe, em seguida assinar
o livro de presenca. O Vereador Antonio fo-
se apresentou a seguinte declaracao: -
Declaracao de Bem que faz o Vereador: -
Antonio Jose. Declaro, nao possuir bens de
raiz. O referido e verdade e dou fe, do-
to e assin. Nipoã, 24 junho de 1945. a)
Antonio Jose. Prossequindo os trabalhos na
Presidencia solicitou a leitura das atas
das sessões anteriores. Todos ordinarios los
cais: 13/5/45, 14/5/45, 21/5/45, e 10/6/45, preadi-
da a leitura dos mesmos, nao sendo
retificacoes, foram considerados aprova-
dos pela Presidencia. Expediente: Foi
lido a seguinte Projeto - Lei no 10/45, de au-
toria do Senhor Prefeito Municipal que se
que seu teor: Dispoe sobre isencas de im-
posto municipais. Arelando Ribeiro Paei-
ques, Prefeito Municipal de Nipoã, Estado
de São Paulo, usando de suas atribucões,
Faz saber que a camara Municipal
aprovou e em sancionou a seguinte
Lei: Artigo 1º - Fica isente de imposto mu-
nicipais o imóvel constituído de um
terreno medindo vinte (20) metros de
frente, por cinquenta (50) metros ditos da

frente aos fundos, constituída da data
sob a letra "F", de quateras no 5, con-
tendo uma casa construída de tipo
loca, com frente para a rua Goiás,
esquina com a rua Rio Janeiro, na
cidade, de propriedade dos herdei-
ros de Maria Lybel, enquanto pertenc-
er a estes, por se tratar de pessoas
extremamente pobres. Artigo 2º) - Será in-
scrito também dos impostos municipa-
is, inscritos em Divida Ativa, dos
exercícios de 1941, 1942, 1943, e 1944, nos se-
quentes importâncias: art 11, 11; 19, 26; 11, 12,
e 25, 50 respectivamente. Artigo 3º) - Esta
lei entrará em vigor na data de
sua publicação. Artigo 4º) - Revogam-se
as disposições em contrário. Prefeitura Mu-
nicipal, 24/6/45. a) Orlando Ribeiro Ro-
drigues - Prefeito Municipal. O Prefeito
Prefeito. Lei foi deliberada a b. Redação
e fustica; bonissão Economias e Finan-
ças. Primeira Discussão: Foi apresen-
tado o Projeto - Lei no 3/45, que cria
no quadro de funcionarios da Prefeitura
Municipal de Nipoa, dois cargos de
indistintos, que serão providos comissiona-
damente a Titulo Precario ou contratado,
pelo regime da consolidacao dos Luis
Trabalhistas - C.L.T, com os vencimentos de
art 600,00 (Seiscentos Cruzados), mensais.
Figurando no Projeto. Lei pareceu favoravel
pela b. R. fustica. A Presidencia franquia
a palavra aos Senhores Vereadores para fa.

28

laurem sobre o Projeto Lei, sem debates foi encaminhado a votação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos. A seguir foi apresentado o Projeto Lei no 10175, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autorizando o Prefeito Municipal a contratar pelo regime da legislação trabalhista B.L.T. o pessoal ocupante dos seguintes cargos: I. Motoristas. II. Operador da motoniveladora. III. Zelador de bombas do Serviço de Água. IV. Escrituraria Serviço de Água. Nenhum dos Senhores Vereadores querendo falar sobre o Projeto Lei, a Presidência o encaminhou a votação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos. Foi apresentado o Projeto Lei no 8175, de autoria do Prefeito Municipal, obrigando todos contribuintes do Município a requerer na Prefeitura Municipal, certidão negativa de débitos, por ocasião de transferência e da rativa de escrituras públicas, de imóvel localizado neste município. Nenhum dos Senhores Vereadores se enunciar, interessando pela palavra franquizada, a Presidência o encaminhou a votação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos. A seguir a Presidência levou ao conhecimento da Casa que os contos tanto da Prefeitura e Câmara Municipais deste Município referentes ao exercício de 1913, foram devidamente aprovados, conforme Lei Orgânica do Município no artigo 25, letra "b", uma vez que a

Mesa não se reuniram para apre-
 ciação dos referidos. Explicação Pessoal
 Fez uso da pl palavra franquizada
 e Vereador Sebastião Bellamini, solicitou
 do da Presidência que registre em a-
 ta, a não ascitação do Vereador Luiz
 Aluis Pereira, em participar da Sessão, e
 também a recusa do mesmo em assi-
 nar o livro de presenças. Nenhum mais
 dos Senhores Vereadores quando fez uso
 da palavra franquizada a Presidência
 fixou o marco de dois acatamen-
 tos difíceis, embora em distinto do
 outro, justificando-se quanto o ato de
 legislativo no 1/15, que assim agiu por
 força da lei, e não por vontade pró-
 pria. A seguir a Presidência falou
 em honradiz, em dignidade, de Vere,
 para que os Senhores Vereadores saibam
 darem, em troca do que recebem -
 A seguir agradeceu a todos pela pre-
 sença, encerrando a Sessão às 21:30 hrs.
 E solicitou que para tudo constar se
 lavassem a presente ata, que lida e
 achada conforme já evidentemente
 assinada pelos membros da Mesa.

Presidente = ~~Guilherme~~ de ~~Carvalho~~ ~~escri~~

1º Secretário = + ~~Pracifery~~

2º Secretário = ~~Doutor~~

[Handwritten signature]